

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº247/96

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

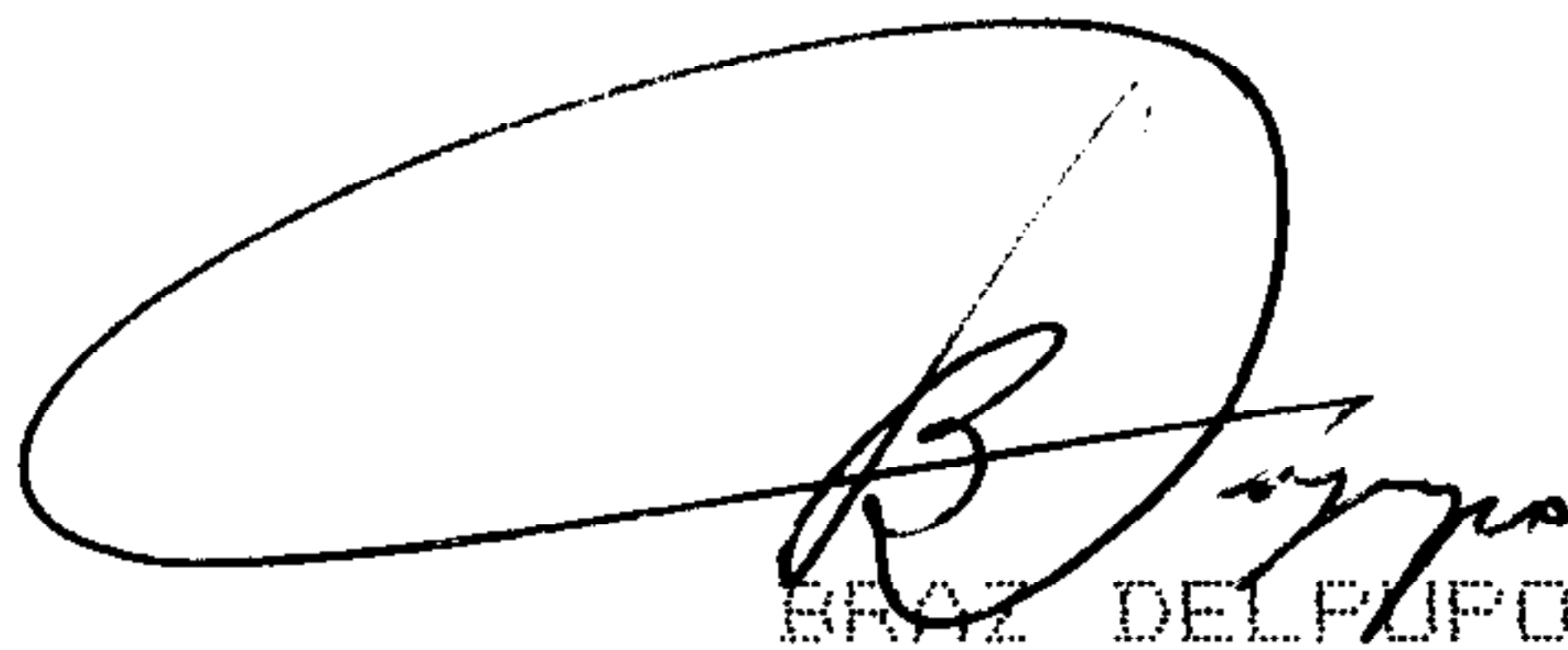
Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos Municipais, a partir de 01 de maio, reajuste salarial correspondente a 15% (quinze por cento), a ser calculado sobre o salário padrão de abril de 1996.

Art.2º- Fica ainda concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de setembro de 1996, a ser calculado sobre o salário padrão de agosto de 1996.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 22 de maio de 1996



BRAZ DELGADO
Prefeito Municipal